

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.728/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.300.007.232, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores ao final assinados, estabelecida na Rodovia km 8,5, bairro Coqueiro, CEP 66823-010, cidade de Belém, Estado do Pará.

OUTORGADOS: SIDNEY TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 0999012-7 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.494.051-87, **GERALDO FERNANDEZ DE ANDRADE**, brasileiro, Engenheiro, portador da cédula de identidade nº 955007151 (SSP BA), inscrito no CPF/MF sob o nº 017.927.435-05, **BRUNO MARGATTO CLEMENTE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº MG - 8594870, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.311.796-35, **JOSE CARLOS PACHECO PORPINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1368965296, inscrito no CPF sob o nº 025.350.664-67 e **TALES AUGUSTO ITABORAI**, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº M-7625.362, SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.125.716-46, todos funcionários da **OUTORGANTE**.

PODERES CONFERIDOS: Amplos poderes de administração, bem como poderes especiais para representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, em qualquer assunto do interesse da outorgante, em qualquer assunto do interesse da outorgante, requerer inquérito e medidas policiais, promover a cobrança de créditos, recebendo as respectivas quantias exclusivamente para depósito em conta corrente da outorgante, levar títulos a protesto, assinar correspondências comerciais, podendo, inclusive, na forma de seu estatuto social, assinar contratos, aditivos, distratos e termos, representa-la perante todos os órgãos do judiciário, por mais especializado que seja, em qualquer instância ou tribunal, promover o pagamento de obrigações da outorgante, podendo, para tanto, protocolar, receber documentos em geral, enfim tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação. Proibido o substabelecimento. O presente instrumento é válido até **25 de março de 2025**, não se aplicando este prazo para os processos já em curso, sem prejuízo de revogação ad nutum.

Belém – Pará, 25 de março de 2024.

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

